

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 80/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二一年七月一日起，發行並流通以「中國共產黨成立一百周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

|                   |          |
|-------------------|----------|
| 二元五角.....         | 250,000枚 |
| 四元.....           | 250,000枚 |
| 四元五角.....         | 250,000枚 |
| 六元.....           | 250,000枚 |
| 含面額十四元郵票之小型張..... | 250,000枚 |

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零二一年六月二日

行政長官 賀一誠

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Julho de 2021, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Centenário da Fundação do Partido Comunista da China», nas taxas e quantidades seguintes:

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| \$ 2,50 .....                   | 250 000 |
| \$ 4,00 .....                   | 250 000 |
| \$ 4,50 .....                   | 250 000 |
| \$ 6,00 .....                   | 250 000 |
| Bloco com selo de \$ 14,00..... | 250 000 |

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

2 de Junho de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 社會文化司司長辦公室

## GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### 第 32/2021 號社會文化司司長批示

### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 32/2021

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月十九日第62/94/M號法令第十八條，以及經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項及第二款，結合第183/2019號行政命令第一款規定，作出本批示。

一、核准大專助學金發放規章，該規章載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二、廢止第82/2018號社會文化司司長批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o regulamento de concessão de bolsas de estudo para o ensino superior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 82/2018.